AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 20 DE FEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Município de Lucélia para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão da Boa Esperança e firmar Termo de Parceria com as Usinas Bioenergia do Brasil S/A e Branco Peres Açúcar e Álcool S/A, conforme especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a firmar Convênio com o Município de Lucélia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.918/0001-04, para a construção de uma ponte de concreto armado com vigas metálicas sobre o Ribeirão da Boa Esperança, sito na ADM-318, Estrada Mediana, divisa entre os Municípios de Adamantina e Lucélia.

Art. 2º O Convênio tem como objetivo esforços comuns para a realização da obra, devendo cada Município se responsabilizar pela obra pertencente à sua divisa.

Art. 3º Fica autorizado, também, o Município a celebrar Termo de Parceria com as Usinas Bioenergia do Brasil S/A e Branco Peres Açúcar e Álcool S/A para, em conjunto, construírem a referida ponte.

Art. 4º Os recursos para fazer frente às despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 26.782.0022.1024 – Gestão das Obras de Melhorias, Estrada/Pontes Rurais – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 26 de fevereiro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária